



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 228, de 24 de março de 2006.

“Cria vagas no quadro de pessoal permanente, de provimento efetivo, contidas nos Anexos II da Lei Complementar Municipal nº 01, de 07 de outubro de 1997 e da outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam criadas no serviço público municipal 36 (trinta e seis) vagas de provimento efetivo, a serem preenchidas mediante prévia aprovação em concurso público, nos seguintes empregos:

Denominação do Emprego Público (já existentes)	Empr. Exist.	Empr. Ocup.	Emp r. Vago s	Empr. Criados /Vagas	Total Vagas	Ref. Sal.
Auxiliar de Serviços Diversos	10	9	1	10	11	01
Dentista	2	1	1	1	2	44
Enfermeira Padrão	1	0	1	1	2	39
Farmacêutico	1	1	0	1	1	48
Merendeira	5	4	1	2	3	02
Gari	7	5	2	5	7	01
Motorista	8	6	2	5	7	11
Psicólogo	1	0	1	1	2	26
Secretário	1	1	0	2	2	26
Servente	9	8	1	3	4	01
Técnico em Nutrição	1	1	0	1	1	27
Telefonista	3	2	1	2	3	02
Tratorista	1	1	0	2	2	07
Visitador Sanitário	1	1	0	1	1	10
Zelador de Cemitério	1	1	0	1	1	02

Parágrafo Único: As vagas mencionadas no “caput” deste artigo passam a integrar o Quadro de Pessoal – Empregos de Provimentos Efetivos, contidos no Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 01, de 07 de outubro de 1997, e suas referências salariais estão estipuladas no Anexo III da mesma Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de março de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária